



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUAÍRA  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
RUA BANDEIRANTES, Nº 1620, CEP 85980-000

**EDITAL DE LEILÃO**

O DR. CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE C. OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) IVAN RAFAEL LOVERA, IVO LOVERA E IVO LOVERA E CIA LTDA, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 16/08/2017, às 14:00 horas, somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** Dia 30/08/2017, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 50% do valor da avaliação.

**LOCAL:** Átrio do Fórum da Comarca de Guairá, Rua Bandeirantes, Nº 1620.

**PROCESSO:** Autos nº. 0003630-62.2012.8.16.0086 de Execução Fiscal

**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

**EXECUTADOS:** IVAN RAFAEL LOVERA, IVO LOVERA E IVO LOVERA E CIA LTDA

**BEM(NS):** 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO GM/MONZA GL, COR BRANCA, PLACAS BYB-9211, ANO DE FABRICAÇÃO 1994, MODELO 1005, CHASSI 9BGJG11RSRB014177, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 – ESTEPE; 01 - TRIANGULO; 01 – CHAVE DE RODAS; 01 - MACACO.

**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do Sr. Ivo Lovera.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Em, 23 de outubro de 2015.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 4.490,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa reais). Em, 21 de julho de 2015.

**ÔNUS:** Nada consta.

**LEILOEIRO OFICIAL:** SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI (Matrícula Jucepar sob o nº 12/235-L, fone: (44) 3026-4950.

Endereço eletrônico: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**INTIMAÇÃO:** Através do presente edital, fica(m) o(s) Executado(s) IVAN RAFAEL LOVERA, IVO LOVERA E IVO LOVERA E CIA LTDA, seu cônjuge se casado for, e outros eventuais terceiros interessados, devidamente intimados das datas acima, para que, querendo, acompanhem as praças supra referidas e para os efeitos do art. 826 do Código de Processo Civil, antes da arrematação e/ou adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, pagando o principal e acessórios, bem como que poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou adjudicação, dentro do prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

**OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Exequente; b) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem o primeiro leilão antes designado, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor de avaliação dos bens. Guairá, 15 de maio de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ Valéria de Almeida Balan, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE C. OLIVEIRA  
JUIZ DE DIREITO